

TERMO ADITIVO Nº 018/2015 do CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007 - NTCSS – SMS

PROCESSO Nº 2006-0.340.086-4

PARTICIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE.

OBJETO DO CONTRATO: Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE**.

OBJETO DO ADITAMENTO: Inclusão de metas para cirurgia eletiva; inclusão de recursos de investimentos para equipamentos para cirurgia eletiva e aparelho de tomografia computadorizada e outros, e inclusão de recursos de custeio para implementação de cirurgias eletivas no **HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES – CARMEN PRUDENTE** e Alteração do caput da cláusula sexta do Contrato de Gestão, prorrogando o prazo de vigência de 31 de dezembro de 2015 a 30 de junho de 2016.



Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/SP/ Fundo Municipal de Saúde – CNPJ 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade na Rua General Jardim nº 36, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, DR. **ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**, brasileiro, casado, portador RG nº 17.346.675-8, CPF nº 131.926.798-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.148.281-8., (Certificado de Qualificação nº 001), com CNPJ/MF nº 60.742.616/0001-60, inscrita no CREMESP sob nº Prot. 3137, com endereço na Rua Santa Marcelina nº 177, Itaquera, São Paulo, SP, CEP 08270-070, neste ato representado por sua **Diretora Presidente SRA. ROSANE GHEDIN**, RG nº 19.838.222, CPF/MF nº 129.400.028-17, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007 - NTCSS - SMS**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera o **Anexo Técnico I – Prestação de Serviços**, item II – Estrutura e Volume das Atividades Contratadas:

Inclusão do item II.G – **Ação Concentrada de Cirurgia Eletivas**:





1.1 A "Ação Concentrada de Cirurgia Eletivas" destina-se a municípios da região Leste encaminhados, via SIGA, para avaliação do especialista, validação e indicação cirúrgica, realização de exames pré-operatórios e avaliação anestésica e os procedimentos cirúrgicos, nas quantidades e especialidades, descritas na Tabela I;

1.2. O Hospital deverá oferecer assistência médica especializada, com tratamento clínico e cirúrgico em regime de internação e exames de apoio diagnósticos necessários para a realização dos procedimentos no pré, intra e pós-operatório.

1.3. Após a alta hospitalar, o paciente deverá retornar em 7 a 14 dias para reavaliação. No retorno precoce do paciente deverá ser realizado o exame físico e se necessário exames complementares.

1.4. A meta mensal de Ação Concentrada de Cirurgias Eletivas é de 200 cirurgias mês a iniciar em fevereiro de 2016

TABELA I: Atividade esperada e cronograma de implantação;

ATIVIDADE DE CIRURGIAS ELETIVAS E CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO - HOSP MUN CIDADE TIRADENTES - CARMEM PRUDENTE					
Especialidades Cirurgicas	Tipo de Cirurgias	Número de Cirurgias /mês	dez/15	jan/16	fev/16
CIRURGIA GERAL	Colecistectomia	140	.Contratação de Profissionais .Compra de Equipamentos	.Contratação de Profissionais .Compra de Equipamentos .Agendamento Ambulatorial	. Compra de Medicamentos . Início das Cirurgias
	Colecistectomia por videolaparoscopia				
	Hernioplastia Inguinal				
	Hernioplastia Incisional				
	Hernioplastia Crural				
CIRURGIA GINECOLOGICA	Histerectomia (via vaginal)	60			
	Histerectomia Total				
	Histerectomia Videolaparotomia				
	Colpoperineoplastia				
Total	Cirurgias	200	0	0	200

ZG

CLÁUSULA SEGUNDA

3.1. Altera o Anexo III – Sistema de Pagamento- item I - Condições Gerais - subitem 5, conforme segue:

Distribuição de Pesos Percentuais das Atividades/Modalidade no Orçamento de Custeio

Modalidade	Peso Percentual da Atividade
Internação	65%
Urgência	20%
HD Cirurgico/Consultas Ambulatoriais/ Cirurgias Eletivas	7%
SADT externo	6%
SAD - PROHDOM - MELHOR EM CASA	2%
	100%

3.2. Altera o Anexo Técnico III - Sistema de Pagamento – Item II B – AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADES ASSISTENCIAL – tabela I – conforme segue:

Avaliação e Valoração dos Desvios nas Quantidades de Atividade Assistencial (Parte Fixa do Contrato de Gestão,

ATIVIDADE	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
INTERNAÇÃO	> ou = 85% do volume contratado Entre 70% e 84,99% do volume contratado Menos que 70% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade 90% peso percentual da atividade Reavaliar a atividade do contrato
URGÊNCIA	> ou = 85% do volume contratado Entre 70% e 84,99% do volume contratado Menos que 70% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade 90% peso percentual da atividade Reavaliar a atividade do contrato
HOSPITAL DIA	> ou = 85% do volume contratado Entre 70% e 84,99% do volume contratado Menos que 70% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade 90% peso percentual da atividade Reavaliar a atividade do contrato
HD CIRURGICO E CIRURGIAS ELETIVAS	> ou = 85% do volume contratado Entre 70% e 84,99% do volume contratado Menos que 70% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade 90% peso percentual da atividade Reavaliar a atividade do contrato
AMBULATÓRIO	> ou = 85% do volume contratado Entre 70% e 84,99% do volume contratado Menos que 70% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade 90% peso percentual da atividade Reavaliar a atividade do contrato
SADT	> ou = 85% do volume contratado Entre 70% e 84,99% do volume contratado Menos que 70% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade 90% peso percentual da atividade Reavaliar a atividade do contrato
PROHDOM - Melhor em Casa - Atendimento Domiciliar	> ou = 85% do volume contratado Entre 70% e 84,99% do volume contratado Menos que 70% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade 90% peso percentual da atividade Reavaliar a atividade do contrato

DG



CLÁUSULA TERCEIRA

Acréscimo de recursos a título de investimento para aquisição de bens totalizando o montante de R\$ 2.314.139,96 (dois milhões, trezentos e quatorze mil, cento e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ 814.139,96 (oitocentos e quatorze mil, cento e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), destinados à aquisição de equipamentos e mobiliários, para cirurgias eletivas, com desembolso para janeiro de 2016 e o montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinados à aquisição de um tomógrafo e afins, com previsão de desembolso para fevereiro de 2016 e acréscimo de recursos a título de custeio para contratação e manutenção de pessoal para execução das cirurgias eletivas e aquisição de material e medicamento no montante de R\$ 3.333.304,56 (Três milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), onerando a dotação orçamentária **84.10.10.302.3003.4103.33.50.39.00 – Fontes 00 e 02**, e a dotação orçamentária **84.10.10.302.4103.44.50.52.00 – Fonte 00**, conforme plano orçamentário, parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

Altera o *caput* da CLÁUSULA SEXTA do CONTRATO DE GESTÃO, prorrogando o prazo de vigência do mesmo para o período de 31 de dezembro de 2015 a 30 de junho de 2016, ou até a data do início das atividades decorrentes do Contrato de gestão formalizado com a Organização Social vencedora do Processo de Seleção desta SMS.G/NTCSS relativo ao Chamamento Público para gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde no HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES, desde que esta não ultrapasse o novo período de vigência ora estabelecido, ficando estabelecido o orçamento para os meses de janeiro a junho de 2016 o valor total de R\$ 55.778.882,22 (Cinquenta e cinco milhões e setecentos e setenta e oito mil e oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos), referente a custeio, onerando a dotação orçamentária **84.10.10.302.3003.4103.33.50.39.00 – Fontes 00 e 02**; e R\$ 1.356.000,00 (Hum milhão trezentos e cinquenta e seis mil reais), referente a custeio – Prohdom/Melhor em Casa, onerando a dotação orçamentária **84.10.10.302.4127.33.50.39.00 – Fontes 00 e 02**, conforme plano orçamentário, parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE**, no que não colidirem com o presente termo.

267



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 23 de DEZEMBRO de 2015.

DIRETORA PRESIDENTE SRA. ROSANE GHEDIN
CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

DR. ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Testemunhas:

Nome: *Renata Souza Lopes*
Administradora Hospitalar
CPF: *CRA 70067*
264983488-95

Nome: *MARCEL KAWANUCHI*
CPF: *221656008-12*



PLANO ORÇAMENTARIO:

PLANO ORÇAMENTÁRIO DO H. M. CIDADE TIRADENTES PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2015 A 30 DE JUNHO 2016									
	jan/16	fev/16	mar/16	abr/16	mai/16	jun/16	Total		
Atividade Hospitalar (Custeio)	9.296.480,37	9.296.480,37	9.296.480,37	9.296.480,37	9.296.480,37	9.296.480,37	55.778.882,22		
PROHDOM	226.000,00	226.000,00	226.000,00	226.000,00	226.000,00	226.000,00	1.356.000,00		
Custeio RH para Cirurgias eletivas	355.550,76	355.550,76	355.550,76	355.550,76	355.550,76	355.550,76	2.133.304,56		
Custeio Material e Medicamentos	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.200.000,00		
Investimento de Bens	814.139,96	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.314.139,96		
TOTAL GERAL	10.892.171,09	11.578.031,13	10.078.031,13	10.078.031,13	10.078.031,13	10.078.031,13	62.782.326,74		

267